2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
(Processo Administrativo nº 006.009.140826)

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL E A EMPRESA MSA COMERCIO VAREJISTA LTDA.

CONTRATANTE: O Município de São José da Tapera, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14, com sede administrativa na Rua do Comércio, Centro, no município de São José da Tapera, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. Jarbas Pereira Ricardo, casado, inscrito no CPF 724.013.624-87, e domiciliado também na cidade de São José da Tapera/AL.

CONTRATADA: A empresa MSA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.921.349/0001-43, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. Jéssica Daiane Feitosa da Silva, inscrita no CPF sob o nº 137.812.464-26.

Os **CONTRATANTES** nos termos do Processo nº 001.009.270125, e em observância às disposições dos arts. 82 e 83 do Decreto Municipal nº 068/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 88/2025, referente à aquisição de gênero alimentícios para merenda escolar da rede de ensino do município de São José da Tapera/AL.

1.2 O prazo de vigência e execução da ata fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e inintererruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

2.1 Ficam mantidos os mesmos quantitativos e valores inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços nº 88/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 Ficam ratificadas todas as clásulas da Ata de Registro de Preços nº 88/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE:

4.1 É competente o foro da Comarca de São José da Tapera/AL para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, Gestor Contratual e pelas testemunhas descritas abaixo.

São José da Tapera/AL, 25 de agosto de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL
CONTRATANTE

Jessica Daiane Feitosa da Silva

JÉSSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

Ceny Rebeca Nunes da Silva
CPF nº 104.541.424-71

Jonathan Soares Silva
CPF nº 053.180.064-42

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D3A14C9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL - IAPREV
PORTARIA Nº 42/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

PORTARIA Nº 42/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A PROVA DE VIDA DOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – IAPREV.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 87 da Lei Orgânica do Município de São José da Tapera;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SPREV/MTP nº 3.870, de 24 de novembro de 2022, que estabelece a comprovação de vida dos beneficiários do RPPS, através do aplicativo Gov.BR, para os segurados na forma virtual;
CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 778, de 30 de junho de 2022, que regulamenta quais registros devem ser mantidos e individualizados;
CONSIDERANDO a importância de prevenir fraudes e otimizar os processos de comprovação de vida dos beneficiários do RPPS;
CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência e a efetividade no controle da administração pública, e da gestão de pessoal da autarquia previdenciária, bem como evitar inconsistências no cadastro de servidores;

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da prova de vida para todos os inativos (aposentados) e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de São José da Tapera, Alagoas.

Parágrafo único. A prova de vida tem por finalidade:

I - Assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários aos legítimos beneficiários;
II - Prevenir fraudes e pagamentos indevidos;
III - Manter atualizadas as informações cadastrais dos beneficiários;
IV - Otimizar os processos administrativos do RPPS.

Art. 2º - A prova de vida deverá ser realizada entre os dias 03 de novembro de 2026 e 18 de dezembro de 2026.

§ 1º O não cumprimento da obrigação no prazo estabelecido acarretará a suspensão do pagamento do benefício.

§ 2º A suspensão somente ocorrerá após notificação prévia do beneficiário, publicada no diário oficial das publicações do RPPS e no site da instituição, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias do vencimento da publicação para concluir o procedimento do reconhecimento.

Art. 3º - Os segurados aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida de forma eletrônica deverão comparecer ao local munidos dos seguintes documentos:

I – RG, CPF ou CNH válida
II – Título de Eleitor válido
III – Comprovante de endereço atual
IV – Certidão de Nascimento/Casamento/escritura pública ou união estável.

Parágrafo único. Quanto ao documento descrito no inciso IV, será dispensável sua apresentação se já estiver atualizado no ano de 2025.

Art. 4º - O recadastramento/prova de vida de inativos, pensionistas e seus dependentes será realizado de forma virtual (APLICATIVO GOV.BR – CONTA OURO) e presencial, a ser realizado na sede do IAPREV de São José da Tapera, sendo indispensável a presença do segurado.

Parágrafo único: A equipe do IAPREV estará disponível entre 7h e 13h para prestar as informações e as diretrizes necessárias à realização da prova de vida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São José da Tapera, Alagoas, em 21 de outubro de 2026.

ADRIANO RICARDO GOMES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Elis Regina Dos Santos Melo
Código Identificador:9AFAFBDA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preços para Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do **Setor de Compras**, solicita **cotação de preços** para compor o processo administrativo **nº 005.009.211026** cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Mesas de Futmesa para o Município de São José da Tapera/AL.** Aos interessados solicitar o **Termo de Referência** através do e-mail: **compras@saojosedatapera.al.gov.br**, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até **03 (três) dias** contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:61866D16

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO A ATA

Processo nº: 006.009.140826
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº 88/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal De São José Da Tapera/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: **MSA COMERCIO VEREGISTA LTDA**, CNPJ nº 41.921.349/0001-43
Objeto: Prorrogação de vigência da ARP nº 88/2025, para empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios.
Data de Assinatura: 25 agosto de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jéssica Feitosa da Silva de Oliveira, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6073D595

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 905/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026